



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul



PROJETO DE LEI Nº 005/2026, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera número de cargos da Lei Municipal nº 2.608/2025, e dá outras providências.

ALBERTO CERVINSKI, Vice-prefeito em exercício no cargo de Prefeito municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que envio para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica alterado o número de cargos a serem contratados temporariamente na função de Monitor de Educação Especial, conforme previsto no Art. 2º da Lei Municipal nº 2.608/2025, de 17 de dezembro de 2025, passando a ser:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
09(06+03)	Monitor de Educação Especial	40h

Parágrafo Único. As contratações a que se refere este artigo serão efetuadas com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, já realizado, observada a ordem de classificação, sendo a remuneração aquela prevista para os cargos no respectivo plano de cargos e salários.

Art. 2º As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA, LDO e LOA do presente exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO/ RS,
09 DE FEVEREIRO DE 2026.

ALBERTO CERVINSKI,
Vice-prefeito em exercício
no cargo de Prefeito.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar o número de cargos a serem contratados temporariamente na função de Monitor de Educação Especial, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.608/2025.

Com o período de matrículas e rematrículas concluído para o ano letivo de 2026 e a consequente organização das turmas da rede municipal de ensino, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizou levantamento técnico que identificou a necessidade de ampliação do número de profissionais destinados ao acompanhamento de alunos com necessidades educacionais especiais.

Essa necessidade advém da crescente demanda por suporte especializado, somada à desistência de profissionais aprovados em processo seletivo. Tais atendimentos requerem acompanhamento individualizado, assegurando aos estudantes pleno desenvolvimento e inclusão, em estrita observância à legislação vigente e aos preceitos da educação inclusiva.

A ampliação do número de cargos de Monitores de Educação Especial visa assegurar a qualidade do ensino, evitar a sobrecarga dos profissionais atualmente contratados e proporcionar um ambiente escolar mais adequado tanto para os alunos quanto para os educadores.

Ressalta-se, ainda, que as contratações previstas neste Projeto de Lei utilizarão o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, já realizado, o que demonstra observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, não havendo necessidade de novo certame.

Por fim, o impacto financeiro da medida encontra-se compatível com as previsões orçamentárias, estando as disposições inclusas no PPA, LDO e LOA do exercício vigente.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público envolvido e a necessidade de garantir atendimento educacional adequado aos alunos da rede municipal, encaminha-se o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação pelos Nobres Vereadores, **em regime de Urgência**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO/RS,
09 DE FEVEREIRO DE 2026.

ALBERTO CERVINSKI,
Vice-prefeito em exercício
no cargo de Prefeito.